

RESOLUÇÃO CAS Nº 02/2024

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 35/2022 E DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENFERMAGEM DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMa.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016 e,

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem;
- **Considerando** recomendações do Núcleo Docente Estruturante;
- **Considerando** Ata n. 07/2024, de 29 de fevereiro de 2024, da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as **ALTERAÇÕES** do **REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENFERMAGEM** das Faculdades Integradas Machado de Assis;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º – Fica REVOGADA a Resolução do CAS Nº 35/2022 de 29 de dezembro de 2022;

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 29 de fevereiro de 2024.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMa
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade normatizar o Estágio Curricular Supervisionado em Enfermagem, realizado no 9º e 10º semestres do Curso de Enfermagem das Faculdades Integradas Machado de Assis.

Art. 2º O estágio curricular supervisionado está pautado nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem (BRASIL, 2001), na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes (BRASIL, 2008) e do Regime das Faculdades Integradas Machado de Assis e do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem.

Art. 3º Dentre os principais objetivos do estágio curricular estão possibilitar o discente vivenciar os problemas reais da *práxis* da profissão e atuar sobre eles, estabelecendo assim a relação entre teoria e a prática. Além disso, contribuir para que o acadêmico aperfeiçoe suas habilidades técnico-científicas necessárias ao exercício profissional, sistematize e teste seus conhecimentos, propiciando reflexões sobre o trabalho cotidiano do enfermeiro nos serviços de saúde com problematização da realidade e a busca de alternativas de soluções aos problemas encontrados. Desenvolvimento da capacidade de condução do processo gerencial, oportunizando a prática do trabalho interdisciplinar e intersetorial, reforçando os aspectos bioéticos inerentes ao exercício profissional conforme determinam as Diretrizes Curriculares do Curso de Enfermagem emitidas pelo Ministério da Saúde e o Código de Ética Profissional de Enfermagem.

CAPÍTULO II DAS NORMAS GERAIS

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado (ECS), de caráter obrigatório, tem carga horária total prevista de 820 horas relógio em campo de estágio para o PPC 2020 e 840h horas relógios para o PPC 2022, distribuídas entre os seguintes semestres:

- I – ECS I (20.5 créditos) – 410 horas – 9º semestre (PPC 2020), 420h (PPC 2022)
- II – ECS II (20.5 créditos) – 410 horas – 10º semestre (PPC 2020), 420h (PPC 2022)
- III - Com até 36 horas semanais na rede hospitalar e 40 horas na rede básica.

IV – Poderão realizar até 4 plantões noturnos de 12h e 4 plantões de final de semana, com carga horária de 6h ou 8h com uma hora de intervalo entre as jornadas de 4h no turno da manhã e 4h no turno da tarde, no período estabelecido e firmado no termo de estágio curricular supervisionado. Isso possibilitará ao acadêmico ter contato com experiências profissionais que ocorrem nesses turnos de trabalho e que ele poderá estar inserido no futuro.

V – Durante o estágio curricular supervisionado podem ocorrer ações relacionadas a educação em saúde, campanhas nacionais de vacinação, turnos estendidos, entre outras atividades que serão realizadas fora do horário habitual do serviço, nesses casos em comum acordo entre supervisão local, supervisão acadêmica e coordenação dos estágios o acadêmico poderá participar.

VI – No período de estágio os acadêmicos serão chamados, conforme cronograma disponibilizado no início do semestre, para atividades de discussão de casos clínicos realizados nos locais, para socialização de atividades desenvolvidas e para a apresentação do relatório final de ECS. Essas horas contarão como ECS.

Art. 5º O acadêmico está habilitado a realizar o ECS desde que regularmente matriculado e integralizado com aprovação de créditos correspondentes às disciplinas da matriz curricular no Curso de Enfermagem até o 9º semestre.

Parágrafo Único- Havendo disponibilidade no horário letivo e a oferta pela FEMa, é facultado ao acadêmico saldar o seu débito acadêmico nos componentes curriculares pendentes de maneira concomitante com o Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 6º Durante o estágio, o acadêmico desempenha atividades compatíveis com sua formação profissional, submetendo sua intervenção - sob orientação direta, contínua e sistemática do supervisor de campo - às demandas sociais e institucionais e à observância das exigências curriculares da disciplina de estágio em que está matriculado e determinações do Curso de Enfermagem da FEMa.

Parágrafo Único. A supervisão direta, contínua e sistemática consiste no acompanhamento, na orientação e avaliação constante do acadêmico, efetuada pelo docente supervisor acadêmico de estágio, através de cronograma de visitas, e pelo Enfermeiro, profissional da unidade concedente de estágio, que acompanhará diariamente o estagiário.

Art. 7º A realização do ECS dar-se-á mediante celebração de Acordo de Cooperação entre as Faculdades Integradas Machado de Assis e as Unidades Concedentes de estágio, em condições de receber estagiários, e de Termo de Compromisso entre as partes, este que terá vigência de um semestre, sendo, portanto, renovado a cada nível de estágio curricular supervisionado.

Parágrafo Único: Só terão validade para a conclusão do curso, os estágios autorizados pela Coordenação de curso.

Art. 8º O ECS não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Lei Nº11788/08.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 9º São finalidades do ECS em Enfermagem

- I – Capacitar o acadêmico à compreensão das dimensões constitutivas do exercício profissional: técnico-operativa, teórico-metodológica e ético-política;
- II – Proporcionar aos acadêmicos a interlocução entre teoria e prática;
- III – Orientar a necessidade de uma formação embasada em princípios ético-profissionais;
- IV – Propiciar que os acadêmicos evidenciam as possibilidades de inserção e intervenção profissional nas instituições de saúde no qual serão inseridos;
- V- Conhecer a realidade de saúde do cenário do estágio identificando possibilidades de transformação das práticas realizadas;

CAPÍTULO IV DOS LOCAIS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 10 São considerados locais de estágio as instituições públicas e privadas (com ou sem fins lucrativos), que ofereçam aos acadêmicos condições qualitativas de aproximação com o exercício profissional e suas demandas.

Art. 11 O encaminhamento à abertura de campo de estágio segue os seguintes procedimentos:

- I – solicitação das Faculdades Integradas Machado de Assis, por intermédio da Coordenação do Curso de Enfermagem.
- II – solicitação das instituições públicas e/ou privadas junto à coordenação do Curso de Enfermagem.
- III- As atividades de estágio nos locais credenciados serão ofertadas no período regular, durante o semestre letivo.
- IV- As atividades de estágio poderão ser realizados, em período conciso, por motivos peculiares do supervisor de campo, desde que não tenha outra alternativa viável e não acarrete prejuízo à formação profissional do estagiário.

Art. 12 Tendo em vista a base legal que disciplina a categoria profissional e a formação profissional, à habilitação e credenciamento dos locais de ECS em Enfermagem exige-se:

- I - disponibilidade e interesse da organização credenciar-se junto as Faculdades Integradas Machado de Assis e sediar estágio em enfermagem;
- II - dispor de, no mínimo, 1 (um) enfermeiro, no exercício pleno da profissão, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), que realize supervisão direta, contínua e sistemática e que apresente plano de desenvolvimento de estágio na organização;
- III - que o Enfermeiro esteja disposto a cumprir as atribuições deste regulamento;
- IV - que o Enfermeiro esteja disposto a participar de reuniões ou encontros de monitoramento, avaliação e qualificação profissional junto à Coordenação do Curso, a coordenação de estágio e Supervisores Acadêmicos em Enfermagem sempre que necessário;
- V - firmar convênio, respeitando o disposto neste regulamento.

Art. 13 Compete às instituições credenciadas como locais de estágio:

- I - possibilitar ao estagiário o cumprimento das exigências acadêmicas e oferecer condições favoráveis a sua formação profissional;
- II - oferecer instalações que assegurem condições de trabalho para o estagiário (que se integra à equipe) e à supervisão local que será realizada pelo enfermeiro da organização;
- III - possibilitar ao Enfermeiro, responsável pela supervisão local do acadêmico, cumprir suas atribuições, constantes no Art. 21º.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 14 O corpo discente é constituído pelos acadêmicos de Enfermagem, regularmente matriculados nas disciplinas de ECS, os quais são denominados estagiários.

Art. 15 Os estagiários, além de seguirem as normas estabelecidas pelo Regimento das Faculdades, têm os seguintes direitos e deveres:

- I – receber supervisão acadêmica realizado por docente da Enfermagem, bem como supervisão local (de campo) por um Enfermeiro credenciado e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem;
- II – observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão e as normas contidas neste regulamento;
- III – informar ao supervisor acadêmico, ao supervisor local, ao coordenador de curso ou coordenação de estágio, conforme o caso, qualquer atitude individual, exigência ou atividade que infrinja este regulamento;
- IV – apresentar sugestões, proposições e pedido de recursos que venham a contribuir para a qualidade de sua formação profissional ou, especificamente, o melhor desenvolvimento de suas atividades;
- V – agir com competência social, técnica e política nas ações sob sua responsabilidade na organização em que realiza o Estágio Curricular Supervisionado, requisitando o apoio do supervisor local de estágio diante de um processo decisório ou atuação que transcenda suas possibilidades;
- VI – participar de atividades afins, complementares ou não, ao Estágio Curricular Supervisionado, conforme indicação do supervisor acadêmico;
- VII – comunicar e justificar com antecedência ao supervisor acadêmico, ao supervisor local, ao coordenador de curso ou coordenação de estágio, conforme o caso, quaisquer alterações, relativas a sua frequência, entrega de trabalhos ou atividades previstas.
- VIII – apresentar a coordenação de estágio, no início do período, atestado de vacinação;
- IX- elaborar durante o período de estágio, em conjunto com a supervisão, uma sugestão de educação permanente e ou intervenção específica para o cenário em que estiver inserido.
- X – Realizar a entrega de um relatório de estágio ao final do período que deverá seguir modelo de roteiro padrão que será entregue em cada início de semestre. Esse roteiro será elaborado pela coordenação do curso juntamente com a coordenação de estágios e docentes solicitados a contribuir e é flexível ao longo do tempo, podendo ser modificável a cada semestre.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 16 As atividades de ECS são coordenadas por um docente indicado pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

Art. 17 Compete à Coordenação de Estágios:

I – divulgar, junto aos acadêmicos, na primeira semana letiva de aula, o Regulamento do Estágio e os locais de estágio e seus respectivos supervisores locais e supervisor (es) acadêmico (s);

II – elaborar critérios voltados a complementar ou retificar este Regulamento no que trata do credenciamento e descredenciamento de locais de estágio, avaliação dos estagiários, infração ética, solicitações de quebras de pré-requisitos, entre outros;

III – propor e apoiar a realização de encontros periódicos entre os estagiários, supervisores acadêmicos, supervisores locais, coordenador(a) de curso e coordenador(a) de estágios;

V – convocar os supervisores acadêmicos e supervisores locais para reuniões ou encontros voltados ao monitoramento e avaliação processual da atividade de estágio, segundo uma agenda combinada entre as partes;

VI – responder pelas questões administrativas e pedagógicas referentes a oferta e realização do Estágio Curricular Supervisionado;

VII – captar e firmar, juntamente com a Coordenação do Curso, convênios e parcerias com organizações potenciais em sediar estágios supervisionados com vistas a oferecer vagas suficientes para o atendimento de seus estagiários atuais e futuros;

VIII – providenciar o contato inicial, o credenciamento e o descredenciamento dos locais de estágio, juntamente com o Coordenador do Curso;

IX – orientar os supervisores e estagiários quanto às normas regulamentares de Estágio Curricular Supervisionado, aspectos pedagógicos e institucionais referentes a sua oferta;

X – orientar a elaboração, avaliar e arquivar os programas de estágio em Enfermagem proposto pelas organizações;

XII – encaminhar para assinatura os Termos de Estágio e os Acordos de Cooperação com as instituições concedentes;

XIII – acompanhar e visitar os locais de estágio para verificação das condições ofertadas, tendo em vista seu credenciamento, recredenciamento, descredenciamento ou mesmo o conhecimento da organização e/ou da ações desenvolvidas pelo(a) estagiário(a);

XIV - deliberar, juntamente com o supervisor acadêmico, o supervisor local e a Coordenação do Curso, sobre questões que envolvam desligamento de estagiários do local de estágio;

XV - coordenar o planejamento, execução, registros e avaliação das atividades de estágio do curso, em conformidade com o disposto neste regulamento;

XVI - efetuar o registro das notas semestrais do diferentes níveis de estágio em atas, as quais deverão ser assinadas por ela (Coordenação de Estágios);

XVII - coordenar a elaboração da proposta de Regulamento de Estágio do Curso, submetendo-o à apreciação do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enfermagem;

XVIII - questionar junto às instâncias deliberativas da FEMA, para o cumprimento da legislação aplicável ao Estágio Curricular Supervisionado, as adequadas condições para a execução das atividades, seja de estágios ou de encontros com supervisores;

XIX- manter todas as exigências das instituições concedentes referente a segurança do trabalho, como carteira de vacinação dos estagiários em dia.

XX – elaborar um plano de trabalho com a relação de acadêmicos, períodos, locais, respectivos supervisores e bem como um cronograma das visitas que serão realizadas in loco no decorrer do período pela supervisão acadêmica, coordenação de estágio e coordenação do curso. Esse plano de trabalho deve ser submetido à apreciação do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enfermagem.

XXI – Realizar plano de ações individual para acadêmicos com dificuldades no decorrer do período de estágio. Esse plano deve ser em comum acordo com a coordenação do curso, acadêmico e supervisor local direto de estágio, bem como se for necessário realizar encaminhamento ao Núcleo de Apoio Pedagógico da FEMA para acompanhar o aluno individualmente.

CAPÍTULO VII DA SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 18 A supervisão de estágios refere-se ao processo de orientação, acompanhamento e avaliação dos estágios e é pedagogicamente obrigatória para ECS, compreendendo:

I – a supervisão acadêmica, a qual é realizada por um docente Enfermeiro, responsável pela disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, vinculado a FEMA.

II – a supervisão local, no campo de estágio, é realizada por um Enfermeiro vinculado à organização credenciada como local de estágio.

Art. 19 Só podem ser supervisores acadêmicos, docentes enfermeiros, graduados em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem, vinculados à Fundação Educacional Machado de Assis.

Art. 20 São atribuições dos supervisores acadêmicos de estágio:

I – orientar, apoiar e instrumentalizar, individualmente e em grupo, as atividades dos estagiários sob sua responsabilidade;

II – receber, ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelo estagiário constante em seus registros (diário de campo), conduzindo a supervisão por considerações teóricas, éticas, ídeo-políticas, técnico-operativas e interdisciplinares à produção apresentada;

III – propor, indicar ou organizar seminários de estudos, sobre temáticas em foco nos estágios de seu grupo de acadêmicos supervisionados.

IV – contatar com os supervisores locais, com a Coordenação de Estágios ou Coordenação de Curso, bem como realizar visitas às organizações, as quais devem ser agendadas antecipadamente com o supervisor de campo;

V – avaliar os estagiários com imparcialidade, emitindo parecer sobre sua frequência, desempenho e atitude ético-política no exercício do estágio;

VI – avaliar ao final do semestre o relatório final do estágio apresentado pelo acadêmico;

- VII – decidir, juntamente com a Coordenação de Estágios, sobre os casos de desligamento de estagiários;
- VIII – participar das reuniões e encontros de monitoramento, avaliação e atualização promovidos pela Coordenação de Estágios;
- IX – encaminhar à Coordenação de Estágios, relato de irregularidade ou demanda específica sobre a atuação dos campos, para efeito de realização de visita;
- X – encaminhar à Coordenação de Estágios a frequência e a nota semestral dos estagiários, para posterior confecção da ata de notas de estágios por parte da Coordenação de Estágios;
- XI – propor à Coordenação de Estágios o desligamento de acadêmicos do campo de estágios, quando julgar necessário e passível de investigação;
- XII – exigir, do acadêmico, a documentação mínima exigida em cada nível de estágio no prazo estabelecido no início do semestre;
- XIII – solicitar acompanhamento do Núcleo de Apoio Pedagógico da FEMA quando houver necessidade.

Art. 21 São atribuições dos supervisores de campo (ou locais):

- I – orientar-se por princípios ético-profissionais;
- II – orientar, apoiar e instrumentalizar, individualmente e em grupo, as atividades dos estagiários sob sua responsabilidade;
- III – contatar com os supervisores acadêmicos, Coordenação de Estágios ou Coordenação de Curso quando julgar necessário;
- IV – participar da avaliação dos estagiários com imparcialidade, emitindo ao final do semestre parecer sobre sua frequência, desempenho e atitude ético-política no exercício do estágio;
- V – decidir, juntamente com a Coordenação de Estágios, sobre os casos de desligamento de estagiários;
- VI – participar das reuniões e encontros de monitoramento, avaliação e atualização promovidos pela Coordenação de Estágios;
- VII – cumprir a legislação;
- VIII – responsabilizar-se, juntamente com o acadêmico, pela entrega, no período previsto, dos documentos exigidos pela Coordenação de estágios e referidos neste regulamento.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 22 O acadêmico deverá realizar um registro diário de suas atividades desenvolvidas e o supervisor local deverá assinar ao lado para fins de presença e cumprimento das horas estabelecidas nesse regulamento. (ANEXO I)

I – o acadêmico deverá registrar qualquer ação realizada junto ao paciente no prontuário do mesmo, seja informatizado ou em folha física, ao final desse registro deve-se colocar: *Acadêmico de Enfermagem da FEMA: (nome) e o supervisor local deverá assinar ao lado*. Sendo assinatura digital isso será comprovado também pelo *login* de acesso disponibilizado pela instituição de saúde.

II – ao final do estágio o acadêmico deverá elaborar relatório conforme anteriormente descrito nesse regulamento.

III – as visitas realizadas pela supervisão acadêmica, coordenação de estágio e ou coordenação do curso serão registradas em folha específica para esse fim;

IV – na folha de registro das atividades diárias também haverá um espaço para possíveis considerações do supervisor local que englobe potencialidades, fragilidades e oportunidades de melhorias identificadas para um acompanhamento de feedback rotineiro que possibilite auxiliar na avaliação que deverá ser processual ao longo do período do estágio e ao final será realizada avaliação conforme descrito no próximo capítulo.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO

Art. 23 O acadêmico será avaliado de forma processual, por meio de acompanhamentos parciais do seu desempenho. Essas avaliações deverão ser realizadas pelo supervisor local, pelo supervisor acadêmico em campo de estágio e descritas na folha de registro de atividades e quando possível repassadas ao coordenador do curso e coordenação de estágios, objetivando indicar as necessidades de melhoria no desempenho. Os resultados dessas avaliações deverão ser considerados na avaliação global, no final do estágio.

I- Ao final do estágio, a(o) acadêmica(o) deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas;

II- O supervisor de campo também realiza avaliação por meio de um parecer objetivo e descritivo, o qual, ao final, deve atribuir indicador numérico;

III- O supervisor acadêmico deve enviar o instrumento avaliativo (ANEXO II) para a confecção do parecer do supervisor de campo no mínimo com 15 dias de antecedência ao final do fechamento da nota semestral.

IV – O supervisor acadêmico também irá participar da avaliação final com percentual de notas com indicador numérico atribuído ao final do estágio baseado nas visitas de acompanhamento realizadas ao longo do período.

Art. 24 O acadêmico é considerado aprovado quando atingir 100% de frequência nas atividades no campo de estágio e obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) como resultado final do processo de avaliação. A composição da nota será de 60% da avaliação do supervisor local e 30% da avaliação do supervisor acadêmico e 10% da auto avaliação (ANEXO).

I – Em caso de necessidade de faltar algum dia de estágio por motivos como doença, intimação judicial, eleições ou outro motivo pessoal, o acadêmico deverá recuperar esses dias ao longo do semestre. Casos excepcionais serão avaliados pelo colegiado e NDE do Curso.

II- No caso do acadêmico não atingir a nota mínima sete (7,0), será concedido um prazo de 15 (quinze) dias para redefinição de sua avaliação, caso solicite revisão de nota, ao contrário, o acadêmico encontra-se automaticamente reprovado.

Art. 24 O acadêmico reprovado em algum nível de ECS, deverá refazer a partir do momento da reprovação.

Parágrafo único. O acadêmico que reprovar duas vezes na mesma disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, deve ser submetido a uma comissão avaliadora, constituída por outros professores supervisores acadêmicos, definida pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso, a qual será responsável pela avaliação de sua situação e procederá na indicação de seu encaminhamento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O acadêmico que se encontrar em licença-maternidade ou licença-saúde, mesmo amparado por lei, deverão em momento posterior ao retorno, cumprir a carga horária prevista em cada nível de estágio, por meio de reposição de horas, conforme acordo entre os supervisores envolvidos e Coordenação de Estágios.

Art. 26 As normas constantes deste regulamento podem ser modificadas por iniciativa da Coordenação de Estágio e da Coordenação de Curso, com a aprovação do Núcleo Docente Estruturante.

Art. 27 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação de Estágios e Coordenação de Curso e, quando excederem o poder de decisão dos mesmos, serão encaminhados ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Enfermagem.

Art. 28 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO I

DIÁRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS CENÁRIOS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO – CURSO ENFERMAGEM – FEMA

ESTUDANTE: _____ ANO/SEMESTRE: _____ DOCENTE: _____
LOCAL DE PRÁTICA CLÍNICA: _____ PERÍODO: _____ HORÁRIO: _____

Conhecimentos (C): questões teórico-científicas, informações, evidências, subsídios teóricos, revisão de exame físico, fisiopatologia, pesquisa dos medicamentos, assuntos discutidos no round;

Habilidades (H): questões práticas, procedimentos, técnicas (observados e/ou realizados);

Atitudes (A): questões comportamentais e relacionais com o paciente, família, equipe, professor, colegas.

Data	Quais CHA foram desenvolvidas hoje?	O que eu necessito desenvolver mais? E como posso desenvolver melhor meu CHA?	Feedback Docente local	Assinatura docente

ANEXO II

NOME DO ESTUDANTE: _____

DOCENTE: _____

LOCAL DA PRÁTICA CLÍNICA: _____

PERÍODO: _____

COMPETÊNCIAS HABILIDADES ATITUDES	SHOW DE BOLA Máx: 6,0 Cada competência vale 0,6	QUASE LÁ Máx: 4,5 Cada competência vale 0,45	PRECISO ME ESFORÇAR MAIS NA PRÓXIMA Máx: 3,0 Cada competência vale 0,3	TÔ NEM AÍ	Total
ASSIDUIDADE	Nenhuma falta ou atraso no período do estágio.	1 falta ou atraso justificado.	2 faltas ou atrasos justificados	Faltas ou atrasos não justificados independentemente do número de vezes.	
PROATIVIDADE	Supera a expectativa, demonstrando interesse pelo desenvolvimento da unidade de estágio, da Instituição em que está inserido, bem como desenvolvimento pessoal e profissional. Percebe suas deficiências sozinho e busca conhecimento de forma voluntária.	Atende a expectativa esperada. As vezes não consegue identificar suas deficiências técnicas sozinho, mas diante de sinalização do professor orientador busca conhecimento.	Atende parcialmente a expectativa esperada, pois demonstra pouco interesse pelo desenvolvimento da unidade de estágio, da Instituição em que está inserido, bem como em seu desenvolvimento pessoal e profissional.	Não demonstra interesse em melhorar suas deficiências técnicas.	
TRABALHO EM EQUIPE COM COOPERAÇÃO E ENGAJAMENTO	Sempre participa de forma colaborativa e comprometida, apresenta soluções e escuta a opinião dos colegas. Executa as atividades com qualidade.	Na maior parte do tempo participa de forma colaborativa. Leva em consideração a opinião dos colegas.	Na maior parte do tempo executa suas atividades mas nem sempre apresenta soluções e escuta as opiniões dos colegas.	Nem sempre cumpre suas obrigações e não escuta as opiniões dos colegas.	

DOMÍNIO TEÓRICO E PRÁTICO	O estudante <i>compreende, aplica, analisa, sintetiza e avalia</i> o conhecimento construído ao longo do estágio.	O estudante <i>compreende, analisa e aplica</i> o conhecimento construído ao longo do estágio.	O estudante <i>compreende, e aplica</i> o conhecimento construído ao longo do estágio.	Não atende os requisitos mínimos.	
ASSUME COMPROMISSO ÉTICO, HUMANÍSTICO E SOCIAL	Apresenta postura ética e agregadora, comprometimento com a questão social, humana do paciente e desenvolve suas atividades em parceria com a equipe multiprofissional.	Apresenta postura ética e agregadora, comprometimento com a questão social, humana do paciente e desenvolve suas atividades <i>parcialmente</i> envolvendo-se pouco com a equipe multiprofissional.	Apresenta postura ética inadequada e pouco agregadora, falta de comprometimento com a questão social, humana do paciente, e tem dificuldade em trabalhar com a equipe multiprofissional.	Mesmo após receber apoio e sugestão do professor/supervisor apresenta postura ética inadequada e pouco agregadora.	
ATENÇÃO À SAÚDE	Identifica sozinho os riscos de agravos à saúde e age de forma preventiva sob os mesmos. Percebe a necessidade de encaminhamentos e consegue providenciá-los de acordo com a rotina da Instituição.	Identifica, com a ajuda do professor os riscos de agravos à saúde e age de forma corretiva sob os mesmos. Quando auxiliado, consegue dar os encaminhamentos necessários de acordo com a rotina da Instituição.	Apresenta dificuldade para identificar os riscos de agravos à saúde mesmo com auxílio do professor/supervisor. Bem como para dar os encaminhamentos necessários, apesar de auxiliado.	Não consegue identificar os riscos de agravos à saúde, mesmo quando recebe orientações do professor/supervisor.	
TOMADA DE DECISÃO	Apresenta segurança e embasamento técnico para a tomada de decisão. Consegue definir as condutas e dar os <i>feedbacks</i> de forma ágil e qualificada.	Consegue tomar as decisões, porém, por vezes, necessita da ajuda do professor/supervisor para definir as condutas e dar os <i>feedbacks</i> .	Demonstra insegurança na tomada de decisão, pois é inseguro e tecnicamente frágil. Necessariamente o professor/supervisor precisa auxiliar.	Não consegue tomar decisões mesmo com auxílio e orientação do professor/supervisor.	

LIDERANÇA	É referência para o grupo nos processos, apresenta equilíbrio emocional em situações de conflito, relaciona-se bem com clientes internos e externos e apresenta carisma e empatia junto aos pacientes, familiares e equipe.	Conhece os processos, apresenta equilíbrio emocional moderado em situações de conflito e relaciona-se com postura profissional junto aos pacientes, familiares e equipe.	Desconhece parte dos processos. Apresenta dificuldade de relacionamento nos mais diversos níveis e é apático junto aos pacientes, familiares e equipes.	Não demonstrou perfil de liderança nesse estágio.	
ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	Planeja e realiza as atividades com qualidade e agilidade dentro do prazo previsto. Demonstra organização no seu processo de atividades.	Realiza as atividades com qualidade e agilidade dentro do prazo previsto.	Apresenta dificuldade de organização diária e de priorização das tarefas, mesmo quando auxiliado pelo professor orientador.	Não consegue realizar as atividades previstas para o dia dentro do tempo proposto.	
COMUNICAÇÃO VERBAL E NÃO VERBAL	Comunica-se com clareza, objetividade e com vocabulário adequado ao público alvo e situação. É facilmente compreendido e comunica de forma eficaz a informação desejada. Total domínio da situação experienciada.	De uma forma geral, comunica-se com clareza, objetividade e com vocabulário adequado ao público alvo e situação, porém pontualmente necessita do auxílio do professor orientador. Na maioria das vezes, consegue ser compreendido e comunicar a informação desejada.	Frequentemente não consegue se comunicar de forma eficaz mesmo com o auxílio do professor/supervisor. Utiliza-se de comunicação informal na maioria das situações, demonstra falta de domínio sobre a situação experienciada.	Não comunica com clareza a informação desejada, dificultando a compreensão por parte do paciente, familiar ou membro da equipe	
Análise descritiva pelo supervisor local:					

Data: _____ Ass. Estudante: _____ Ass. Supervisor: _____

